LEI Nº. 1.010/2009.

DESAFETA E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL NO DISTRITO DE SUCATINGA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando à categoria de bem dominial, a área de uso comum do povo, localizado no Loteamento Praia da Marambaia, situado no Distrito Sucatinga, devidamente individualizado e caracterizado no memorial descritivo anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta do imóvel de propriedade do Município de Beberibe, indicado no artigo 1º desta Lei, por outro localizado em Uruáu, Distrito Sucatinga, com área de 213,20,00m², conforme planta e memorial descritivo anexo a este Projeto de Lei, podendo, neste desígnio, assinar escrituras e outros documentos que se façam necessário a sua alienação, permuta e/ou doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, AOS 30 DE OUTUBRO DE 2009.

ODIVAR FACÓ
PREFEITO MUNICIPAL